CPL – JAICÓS
Folha 439

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.576-000
JAICÓS - PI

Processo Administrativo nº 002/2021.
Tomada de Preços nº 002/2021.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de pavimentação em vias públicas na Zona Rural do Município de Jaicós-PI.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Em suma, na sessão do dia 18/02/2021, o Presidente da CPL e os demais membros suspenderam a sessão para encaminhar as propostas das empresas à engenharia deste município, para que fosse emitido parecer quanto as propostas apresentadas.

Após análise, o conforme parecer as empresas tiveram suas propostas aceitas, desta forma a empresa **CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.781.895/0001-00**, restou vencedora do certame por apresentar proposta de menor valor R$ 243.721,32 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), uma vez que cumpriu as exigências do edital.

Conforme consignado em ata, o resultado do julgamento das propostas será publicada no Diário Oficial dos Municípios, em obediência ao princípio da publicidade. Por essa razão, divulga-se o resultado de julgamento, bem como concede o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93. Ao término do prazo mencionado, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões recursais de eventuais recursos apresentados.

Publique-se e junte-se aos autos do processo administrativo.

Jaicós - PI, 23 de fevereiro de 2021.

Stênio Campos Costa
Presidente da CPL

Iris Pontes Silva
Secretária da CPL

Manoel Leonardo Ribeiro Sousa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

Portaria nº 036 / 2021 Joca Marques (PI) 23 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CONSELHEIROS:

Representantes de Organização Governamental

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Francisca Alice Clarindo Caldas
CPF: 039.345.913-53
Suplente: Maria Claudia Araújo de França
CPF: 003.743.613-98

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Maria Esperança Araújo Silva
CPF: 861.376.113-53
Suplente: Ana Maria Costa Silva
CPF: 038.846.283-69

Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Adalberto Costa Silva
CPF:808.505.291-15
Suplente: Zuleide da Silva Lopes
CPF:976.231.993-15

Representante da Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Cleiton Soares da Cunha
CPF: 822.062.012-91
Suplente: Ivaldo Carvalho Silva
CPF: 024.762.983-95

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência cumpra-se

Fabianna Spíndola Marques
FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

DECRETO Nº 001/2021

Proíbe reunião de grupos de pessoas e aglomeração no logradouro público símbolo "Peixe Curimatá", e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, o senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipal,

Considerando que a Constituição Federal Brasileira afirma que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, deve promover e proteger o patrimônio público;
Considerando que de acordo com o artigo 163, do Código Penal brasileiro, vandalismo é crime e o autor do delito fica sujeito a prisão e multa, por danos ao patrimônio público;
Considerando que o símbolo "Peixe Curimatá" foi danificado por atos vandalismo, acontecido no último dia 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Fica proibido a reunião de grupos de pessoas e aglomeração no logradouro público símbolo "Peixe Curimatá", localizado no entroncamento das PI's 413 e 255, que dá acesso aos municípios de Júlio Borges e Parnaguá, nos horários das 18:00 horas às 06:00 da manhã, em virtude do vandalismo acontecido no último dia 30 de dezembro de 2020, ocasionando a quebra do referido símbolo.

Art. 2º - Para o cumprimento do presente decreto, fica a Polícia Militar autorizada a adotar os mecanismos legais de execução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Curimatá - Piauí, 02 de Janeiro de 2021.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal